



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/345



Rio Grande, 17 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 097, que **PERMITE OUTRAS ATIVIDADES EM ESTÁDIOS DESPORTIVOS**.

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista a necessidade de autorização para construção de dependências para a exploração de atividades comerciais, considerando-se que à época da edição do Decreto -Lei nº 248/47 pretendeu-se apenas que se desse caráter exclusivo para os desportos de campo.

Nos dias de hoje, inadmissível a idéia, pois comprovado está a impossibilidade de subsistência de qualquer clube desportivo sem a complementação orçamentária oriunda de outras atividades.

É o caso, por exemplo das já construídas piscinas, garagens, churrascaria e utilização do estádio para shows em benefício da comunidade.

E saliente-se que o Esporte Clube São Paulo é um orgulho para a comunidade riograndina e riograndense, ostentando o título de campeão gaúcho, além de sua condição de entidade de utilidade pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Excia e Nobres Pares nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Hs. 03
PJ

PERMITE OUTRAS ATIVIDADES EM ESTÁDIOS DESPORTIVOS.

Art. 1º - Fica permitida a construção de dependências para a exploração de outras atividades comerciais que aportem recursos ao Clube, na área do Estádio do Esporte Clube São Paulo, doado pelo Decreto-Lei nº 248 de 1.947.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/UPE/ECSP/PJ/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER *211*

PROCESSO... *1546/2004*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *23* de *dezembro* de 200*4*.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

(*Ly. ... de ...*)
.....
Membro

Armando Schmitt
.....
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Decreto-Lei nº 248
de 23 de maio de 1947

Autoriza a doação de terrenos ao Es-
porte Clube São Paulo e ao Foot-Ball Clu-
be Rio Grandense.

O Prefeito Municipal de Rio Grande, usando da atribuição que lhe conferem o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e de acôrdo com a Resolução nº 319/947, de 13 de maio de 1947, do Conselho Administrativo do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º - É o Município autorizado a doar ao Esporte Clube São Paulo e ao Foot-Ball Clube Rio Grandense as áreas de terreno que estas entidades já ocupam, por arrendamento, como seus campos de desportos,

sendo, a primeira, ao Esporte Clube São Paulo, situada à rua Rheingantz, esquina da rua América, medindo 74m73 de frente pela citada rua Rheingantz, a partir da esquina; daí, ainda pela face da rua Rheingantz, mas com uma pequena deflexão para a direita, 40m95; daí, na direção de Sul a Norte, 43m04; daí, na direção de Leste a Oeste, 13m00; daí, na direção de Sul a Norte, 123m53; daí na direção de Oeste a Leste, 110m12; e daí, na direção de Norte a Sul, pela face da rua América, 181m10, até encontrar o ponto de partida, e confrontando-se ao Norte e Oeste com terrenos do patrimônio municipal, ao Sul com a rua Rheingantz e a Leste com a rua América, e

sendo, a segunda, ao Foot-Ball Clube Rio Grandense, situada à Avenida Buarque de Macedo, medindo 150m00 de frente pela referida Avenida, 120m61 de comprimento pelo lado Leste, 133m69 de comprimento pelo lado Oeste e 150m00 de largura no fundo, pela face da rua 1º de Maio, e confrontando-se ao Norte com a Avenida Buarque de Macedo, ao Sul com a rua 1º de Maio, a Leste com terrenos do Esporte Clube Rio Grande e a Oeste com terrenos do domínio municipal.

Art. 2º - A doação será feita com a condição expressa de exclusiva utilização dos terrenos como estádios de desportos e com a cláusula de reversão ao Município no caso de destino diverso ou de extinção das entidades desportivas donatárias.

Art. 3º - O Esporte Clube São Paulo e o Foot-Ball Clube Rio Grandense serão obrigados, em consequência da doação dos terrenos, a ampliar e melhorar seus estádios, bem como a

*Junta de ar
processo 1546/47*
M. J. P.
15/05



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**PERMITE OUTRAS ATIVIDADES EM ESTÁDIOS
DESPORTIVOS.**

Art. 1º - Fica permitida a construção de dependências para a exploração de outras atividades comerciais que aportem recursos ao Clube, na área do estádio do Esporte Clube São Paulo, doado pelo Decreto-Lei nº 248 de 1947.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

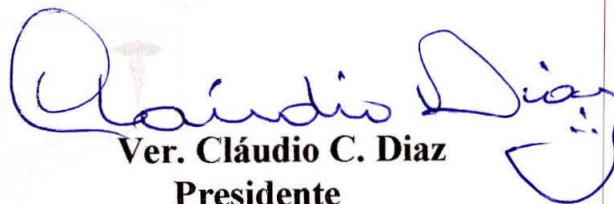
Of. n. ° 1062 /04
Proc. n° 1546

Rio Grande, 23 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 097/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Permite outras atividades em estádios desportivos.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

**PERMITE OUTRAS ATIVIDADES EM
ESTÁDIOS DESPORTIVOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a construção de dependências para a exploração de outras atividades comerciais que aportem recursos ao Clube, na área do Estádio do Esporte Clube São Paulo, doado pelo Decreto-Lei nº 248 de 1.947.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2004.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/UPE/ECSP/PJ/CM/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Hs 9/9

franqueá-los aos estabelecimentos públicos de ensino.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, 23 de maio de 1947.-

Fernando Eduardo Freire
Fernando Eduardo Freire
Prefeito Municipal